



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :

LEI 1129

ASSUNTO :

SERVICO

DATA :

Autoriza a abertura de um crédito especial no valor de G\$2.564.000,00 (dois milhões ' quinhentos e sessenta e quatro mil cruzeiros).

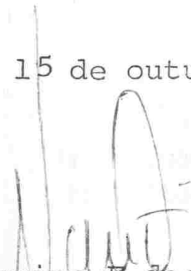
O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.:

Art.1º - Fica aberto um crédito especial no valor de 22.564.000,00 (dois milhões quinhentos e sessenta e quatro mil cruzeiros).

Art.2º - A autorização para a abertura do crédito especial citado no artigo primeiro desta Lei, será para o pagamento ' dos lanches servidos para as juntas apuradoras das eleições de 03 ' de outubro de 1992.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 15 de outubro de 1992


Valdevino F. dos Reis
Prefeito Municipal